



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do
Executivo nº. 37/2022, Dispõe sobre a
EMENDA ADITIVA Nº 35 AO PLANO Nº 37/2022 Plano Plurianual
2022-2025 do Município do Recife
para o exercício de 2023.

Art. 1º Adiciona-se descrição à Ação 2.620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS, do Programa 1216 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, que terá a seguinte redação:

“ Implementar a Política de Atenção Integral à Saúde da pessoa privada de liberdade e do adolescente em conflito com a lei”

JUSTIFICATIVA

Segundo Nota Técnica elaborada pela área técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem, do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, do Ministério da Saúde, dados de diferentes estudos e pesquisas (Brasil, 2001; Silva; Gueresi, 2003; Brasil, 2007), mostram que a atenção à saúde dos adolescentes privados de liberdade apresenta diversos problemas, entre eles: tímida atuação das secretarias estaduais/municipais de saúde no aporte às necessidades de atendimento e manutenção dos serviços existentes; dificuldade no agendamento de consultas e exames no SUS, ausência de diálogo entre os gestores do sistema socioeducativo e da saúde, desconhecimento por parte dos profissionais da saúde das especificidades no atendimento ao público adolescente privado de liberdade, atendimento deficitário em saúde mental, álcool e outras drogas, alto índice de medicalização, ocorrência de violência institucional, entre outro (BRASIL, 2014).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Nesse sentido a Política de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória, instituída através da Portaria Nº1.082 tem como objetivo geral garantir e ampliar o acesso aos cuidados em saúde dos adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto e fechado (BRASIL,2014).

O direito à saúde para todos, todas e todes e universalidade como princípio norteador do SUS responsabiliza ao Estado Democrático e de Direitos que deve se responsabilizar por garantir que aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas seja garantida a atenção a saúde no Sistema Único de Saúde – SUS, no que diz respeito à promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde.

Assim como parte da previsão do PPA 2022-2025 propõe-se como ação a partir da ação à Ação 2.620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS “ Implementar a política da pessoa privada de liberdade e do adolescente em conflito com a lei” como a forma de atender a demanda do grupo específico na promoção de política pública com destinação de orçamento próprio.

Referência:

BRASIL. Política de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória: Portaria Nº 1.082, 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082_23_05_2014.html.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2022.

IVAN MORAES

Vereador do Recife

